

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Ofício nº 082 /2.026
Gabinete do Prefeito
À Câmara Municipal



São José da Barra, 26 de março de 2026.

Senhor Presidente,

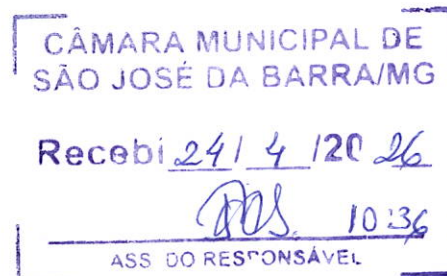
Em cordial visita encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária Nº 014/2.026.

Sendo só para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Adriano Justino de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal de
São José da Barra/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 014/2.026



AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em: 24/4/26 por
afixação no quadro de avisos

Altera Lei n.º783/ 2022 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Bolsa Atleta no âmbito do município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei n.º783/ 2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O programa de que trata esta Lei consistirá em aporte financeiro fornecido pelo Município, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.”

Art. 2º Fica alterado o art. 4º da Lei n.º783/ 2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Bolsa-Atleta será concedida através de seleção realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, que terá entre suas atribuições tratar da concessão, da renovação e do desligamento dos beneficiários do programa”.

Art. 3º Fica alterado o art. 5º da Lei n.º783/ 2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Para pleitear a concessão da Bolsa-Atleta o interessado deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

“IX – Comprometer-se a utilizar uniformes em treinos e competições com a logomarca do Município, dando destaque sempre ao apoio recebido pelo município.

X – Utilizar sempre a bandeira do Município em competições dando destaque ao apoio recebido pelo Município.

XI- Produzir material de marketing marcando os @ institucionais, com conteúdo sobre a modalidade esportiva praticada e agradecendo o apoio do Município.

XII- Participar de ações extra municipais, no ano, como peneiradas, testes e competições.

XIII – Não pleitear qualquer outro benefício ligado a atividade esportiva, junto ao Município, como transporte e similares.

XIV – Ser aprovado em teste de aptidão física e técnica, aplicado às expensas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



XV – Apresentar atestado de saúde plena assinado por clínico geral e ortopedista.

Art. 4º Fica alterado o parágrafo único do art. 7º da Lei n.º783/ 2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O número de bolsas a serem concedidas será determinado pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, obedecendo-se o limite fixado neste artigo.”

Art. 5º Fica alterado o parágrafo único do art. 7º da Lei n.º783/ 2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV – Sofrer punição disciplinar considerada grave pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer e aplicada pela Justiça Desportiva ou pela Federação Mineira ou Confederação Brasileira da respectiva modalidade esportiva”

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 26 de março de 2026.


Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 014/2026



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em cordial visita submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares para exame, discussão e votação, o Projeto de Lei, que **“Altera Lei n.º 783/2022 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Bolsa Atleta no âmbito do município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais”**”

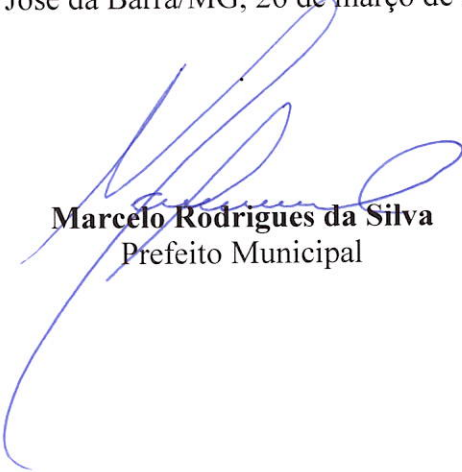
Esta proposição tem como objetivo adequar a lei existente com alterações que ao longo dos anos se nota necessário.

Como por exemplo garantir que recebam o benefício apenas atletas com condições físicas de prosseguir em competições e não detenham condições financeiras de participar de ações esportivas sem o benefício.

A intenção é auxiliar o atleta que preencha as condições elencadas e ainda levar o nome do Município, atingindo também as redes sociais.

Diante do esposado e contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

São José da Barra/MG, 26 de março de 2026.


Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal